

Portaria n.º 13:365

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na colónia de Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de 500.000,00, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1076.º, n.º 4) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior»:

Alinea a) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	200.000\$00
Alinea c) «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	300.000\$00
	<u>500.000\$00</u>

usando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 10.º, artigo 1073.º, n.º 8), alínea c) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Aos organismos de coordenação económica e outras entidades referidas no artigo 3.º do Decreto n.º 37:214, de 16 de Dezembro de 1948 — Corpos administrativos — Para compensação dos impostos municipais arrecadados pelas alfândegas», da mesma tabela de despesa.

2) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de 30.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1254.º, n.º 2), alínea a) «Encargos

gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — Da metrópole para a colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 10.º, artigo 1255.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de 250.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 9.º, artigo 1154.º, n.º 1) «Serviços de marinha — Capitania do Porto da Beira — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

c) Um de 3:000.000\$, destinado a custear os encargos resultantes da aquisição de uma lancha-canhoneira.

d) Um de 162.252\$10, destinado ao pagamento de vencimentos de adida, pensões de aposentação e suplemento de vencimentos em dívida à auxiliar das extintas missões laicas Maria do Céu da Silva Teixeira.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Angola e Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Novembro de 1950.—
O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.